



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2023

CONTRATANTE

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto
UASG 929716

1

OBJETO

Contratação de Empresa para apoio nas atividades de Controle da Qualidade nos laboratórios do Supera Centro de Tecnologia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/12/2023 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Unitário.



SUPERPA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2023

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. HABILITAÇÃO JURÍDICA	16
10. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA	17
11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	18
12. HABILITAÇÃO TÉCNICA	18
13. DOS RECURSOS.....	19
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	20
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	20
17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	21
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	21
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	21
20. DO PAGAMENTO	21
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
ANEXO I.....	27
ANEXO II	42
ANEXO III.....	43
ANEXO IV	49



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

3

A **Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE**, inscrita no CNPJ 04.755.519/0001-30, sito à Avenida Dra. Nadir Aguiar nº 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, em Ribeirão Preto/SP, gestora do Supera Centro de Tecnologia, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da [Lei nº 14.133](#) de 2021, da [Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73](#), de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para apoio nas atividades de Controle da Qualidade nos laboratórios do Supera Centro de Tecnologia.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação de empresa especializada para a realização das seguintes atividades:

- a) Controlar a documentação de ensaios: procedimentos, planilhas, relatórios de ensaios e correlatos;
- b) Dar apoio ao controle de equipamentos utilizados para ensaios, com verificações periódicas e registro das mesmas;
- c) Dar apoio ao controle da Qualidade dos serviços prestados, com organização e realização de procedimentos para replicação de ensaios e acompanhamento de comparações interlaboratoriais;
- d) Auxiliar na avaliação de erros e incertezas de medição nos ensaios;
- e) Preencher relatórios de ensaios de clientes, avaliação de documentos anexos (manuais de instruções, arquivos de gerenciamento de risco, diagrama de isolamento, certificados de partes do(s) equipamento(s), fatores de tensionamento e documentos correlatos necessários para a realização e acompanhamento de ensaios;
- f) Auxiliar no recebimento e registro de equipamentos de clientes, seus acessórios e documentos anexos;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- h) Auxiliar na execução das seguintes atividades previstas no Manual da Qualidade referentes aos documentos do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ):
- Solicitação de melhoria e correção no SGQ;
 - Avaliação da solicitação de melhoria;
 - Abertura de relatório de ocorrências;
 - Avaliação de eficácia;
 - Atualização de documentos do SGQ;
 - Análise crítica de documentos;
 - Atualização de registros;
 - Solicitação de auditoria interna;
 - Solicitação de análise crítica da direção;
 - Controle dos vencimentos dos certificados de calibração;
 - Tratamento de reclamações;
 - Pesquisa de satisfação de clientes;
 - Avaliação de desempenho de funcionários;
 - Emissão de ordens de serviço;
 - Comunicação interna;
 - Análise crítica de propostas.
- i) Realizar ensaios funcionais, inspeções visuais e de marcações em equipamentos de clientes.
- j) Controlar o sistema da Qualidade em conformidade com às diretrizes normativas da ABNT NBR IEC/ISO 17025;
- k) Manutenção da acreditação junto à Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO;
- l) Atender à equipe de avaliação do INMETRO, quando houver auditoria;
- m) Preenchimento de relatórios de ensaios de clientes, para as normas às quais o Supera Centro de Tecnologia possui acreditação, dentro dos prazos negociados com os clientes.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<http://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf#>) e no Sistema de Compras do Governo Federal <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>)

5

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O Licitante deve atender aos procedimentos previstos no Manual do Pregão Eletrônico, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>).

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, quando aplicáveis, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404](#), de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o **item 3.7.2**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e a documentação técnica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FIPASE ou de sua desconexão.
- 4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do **VALOR MENSAL E GLOBAL**, para 12 meses de contrato, conforme descrito no modelo de Proposta, no [ANEXO II](#) deste certame.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este certame, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela FIPASE por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor unitário** (valor mensal).
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 70,00 (Setenta Reais)
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

11

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela FIPASE.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 6.20.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e análise da documentação técnica.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa anterior, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1.** conter vícios insanáveis;
 - 7.4.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.4.3.** apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FIPASE;
 - 7.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no [SICAF](#).
- 8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do [SICAF](#), nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [SICAF](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([in nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no [SICAF](#) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, **30 (Trinta) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.9. A verificação no [SICAF](#) ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e

sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

9.1.1. Para empresa individual: Registro comercial;

9.1.2. Para sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.1. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.1.3. Para sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto no art. 107 da [Lei nº 5.764](#), de 1971.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

10. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa;**

10.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;**

10.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

10.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.1.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme [Lei Nº 12.440](#) de 07 de julho de 2011.

10.1.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.1.10. O licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a [Lei Complementar nº 123/06](#), deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, dentro do prazo de validade, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.1.11. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da FIPASE, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. O licitante deverá apresentar **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

11.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

11.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para qualificação técnica será obrigatória a apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, em nome do licitante, ou de alguém de seu quadro de pessoal, que comprove:

a) Ter atuado em laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, com escopo em equipamentos eletromédicos, por pelo menos 3 anos;

b) Ter participado de pelo menos 2 (duas) avaliações/auditoria da equipe de especialistas do INMETRO. As avaliações podem ser referentes a manutenção de acreditação e/ou ampliação do escopo de acreditação;

c) Ter formação em alguma das áreas de engenharia: Elétrica, Eletrônica, Mecatrônica, de Produção ou Biomédica;

d) Ter registro ativo no Conselho de classe da engenharia – CREA;

e) Ter realizado os cursos elencados a seguir:

Metrologia (mínimo de 8 horas);

Auditoria interna (mínimo de 12 horas);

Análise e interpretação da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (mínimo de 16 horas);

Validação de métodos de ensaios (mínimo de 12 horas);



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Análise crítica de certificados de calibração (mínimo de 12 horas);

Inspetor da Qualidade (mínimo de 120 horas).

12.2. Os cursos elencados no item 12.1 d) podem ter sido realizados presencialmente ou a distância (EAD), desde que ofertados por instituições com notório conhecimento da área de metrologia.

12.3. A comprovação se dará através da apresentação dos certificados de conclusão do curso contendo a carga horária.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da [LC nº 123/2006](#), serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [SICAF](#), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital (Anexo IV)

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ([Anexo IV](#))

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital. ([Anexo IV](#))

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. ([Anexo IV](#))

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FIPASE;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. Fraudar a licitação

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.1.9. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a FIPASE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.1.10. advertência;

21.1.11. multa;

21.1.12. impedimento de licitar e contratar; e

21.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.2.4. os danos que dela provierem para a administração Pública;

21.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.3.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

21.3.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 21.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 21.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FIPASE, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 21.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

24

- 21.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 22.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: fipase@superaparque.com.br.
- 22.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 22.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FIPASE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FIPASE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FIPASE.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá do Termo de Referência.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas ([PNCP](https://pncp.gov.br)) e endereço eletrônico <https://superaparque.com.br/licitacoes/>.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. [ANEXO I](#) - Minuta de Termo de Contrato

23.11.2. [ANEXO II](#) - Modelo de Proposta de Preço

23.11.3. [ANEXO III](#) - Estudo Técnico Preliminar

23.11.4. [ANEXO IV](#) - Termo de Referência

26

Ribeirão Preto, 21 de Novembro de 2023.

Dalton Siqueira Pitta Marques
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO Nº 148/2023

(MINUTA DE CONTRATO)

27

Termo de Contrato n.º xx/2023 - Contratação de Empresa para apoio nas atividades de Controle da Qualidade nos laboratórios do Supera Centro de Tecnologia, que entre si celebram a FIPASE – Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto e EMPRESA ***.**

FIPASE – Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Bairro Dr. Paulo Gomes Romeo, em Ribeirão Preto - SP, CEP 14056-680, inscrita no CNPJ sob o nº 04.755.519/0001-30, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sandro Scarpelini**, e doravante denominada “**FIPASE**” e do outro lado à empresa ***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ***, com sede à Rua **, neste ato representa por seu sócio (a) administrador (a) senhor (a) **, inscrito no CPF sob o nº **, e portador da RG sob o nº **, doravante denominada “**CONTRATADA**”. Com fundamento no processo Administrativo nº 148/2023, Pregão Eletrônico Nº 08/2023, nos termos da [Lei Nº 14.133/2021](#) e suas alterações, que ao final assinam o presente Contrato, manifestam o seu integral acordo às Cláusulas e Condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1.** Realização de Serviço de Apoio Administrativo para Controle da Qualidade nos laboratórios do Supera Centro de Tecnologia, conforme as especificações e condições abaixo:



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 1.2.** A contratada deverá designar um profissional para execução do serviço e submeter seu currículo e documentos comprobatórios à aprovação da contratante.
- 1.3.** O profissional deverá possuir experiência em atividades de gestão e/ou apoio ao controle da qualidade em laboratório de ensaio/calibração, em certificadora de produtos ou em fabricante de equipamentos eletro médicos.
- 1.4.** O serviço deverá ser executado no Supera Centro de Tecnologia em horário comercial totalizando 40 horas semanais.
- 1.5.** As atividades a serem desenvolvidas pela contratada junto ao Supera Centro de Tecnologia são:
 - a) Controlar da documentação de ensaios: procedimentos, planilhas, relatórios de ensaios e correlatos;
 - b) Dar apoio ao controle de equipamentos utilizados para ensaios, com verificações periódicas e registro das mesmas;
 - c) Dar apoio ao controle da Qualidade dos serviços prestados, com organização e realização de procedimentos para replicação de ensaios e acompanhamento de comparações Inter laboratoriais;
 - d) Auxiliar na avaliação de erros e incertezas de medição nos ensaios;
 - e) Preencher os relatórios de ensaios de clientes, avaliação de documentos anexos e acompanhamento de ensaios;
 - f) Auxiliar no recebimento e registro de equipamentos de clientes, seus acessórios e documentos anexos;
 - g) Auxiliar na execução das seguintes atividades previstas no manual da Qualidade do Supera Centro de Tecnologia referentes aos documentos do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ):
 - Solicitação de melhoria e correção no SGQ;
 - Avaliação da solicitação de melhoria;
 - Abertura de relatório de ocorrências;
 - Avaliação de eficácia;
 - Atualização de documentos do SGQ;
 - Análise crítica de documentos;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- Atualização de registros;
- Solicitação de auditoria interna;
- Solicitação de análise crítica da direção;
- Controle dos vencimentos dos certificados de calibração;
- Tratamento de reclamações;
- Pesquisa de satisfação de clientes;
- Avaliação de desempenho de funcionários;
- Emissão de ordens de serviço;
- Comunicação interna;
- Análise crítica de propostas.

- h) Realizar ensaios funcionais, inspeções visuais e de marcações em equipamentos de clientes.
- i) Controlar o sistema da Qualidade em conformidade com às diretrizes normativas da ABNT NBR IEC/ISO 17025;
- j) Dar manutenção da acreditação junto à Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO;
- k) Atender à equipe de avaliação do INMETRO, quando houver auditoria;
- l) Preencher relatórios de ensaios de clientes, para as normas às quais o Supera Centro de Tecnologia possui acreditação, dentro dos prazos negociados com os clientes.

- 1.6.** A contratada e seu profissional designado devem garantir sigilo sobre as informações obtidas durante a prestação do serviço, devendo comunicar antecipadamente à contratante sempre que surgirem situações de conflito de interesse.
- 1.7.** Não haverá vínculo empregatício entre o profissional designado pela contratada para prestação do serviço e a contratante.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

2. PRAZO:

- 2.1. O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência pública, até o limite estabelecido pela [Lei n.14.133/2021](#).

30

3. DA MULTA POR ATRASO:

- 3.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para entrega do material e/ou serviço, multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.
- 3.2. Pela inexecução parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- 3.3. Pela inexecução total do ajuste multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. A contratada apresentará mensalmente à contratante a Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviço, referente a prestação do Serviços.
- 4.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome da FIPASE, CNPJ nº 04.755.519/0001-30, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.
- 4.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.
- 4.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 4.5.** Para efeito de pagamento, a contratada juntará as correspondentes Notas Fiscais ou faturas, em que conste obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço, bem como número de contrato.
- 4.6.** Cada pagamento ficará condicionado à apresentação à FIPASE das certidões negativas de débito.
- 4.7.** Os valores ofertados são líquidos, neles incluídos todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constitui, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste, bem assim, todos os custos necessários à garantia do objeto desta contratação, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.
- 4.8.** A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada à aprovação por parte do Coordenador do Supera Centro de Tecnologia.
- 4.9.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 4.10.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 4.11.** Na hipótese de aditivo de prazo, poderá ser aplicado índice de reajuste de preços.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5. VALOR DO CONTRATO

- 5.1.** Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente contrato o valor global de R\$ XXXX (XXXX) com pagamentos mensais, no valor: R\$ x.xxx,xx (XXX Mil, XXXX Reais e XXXX Centavos).
- 5.2.** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 19.572.10118.2.0166.04.110.000.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 5.3.** Neste valor estão inclusos inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

32

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** A Contratada arcará com todas as despesas relativas ao transporte/deslocamento/alimentação do seu profissional designado na realização das atividades descritas na cláusula 1 deste contrato.
- 6.2.** A contratada deverá disponibilizar ao seu profissional, 01 equipamento (notebook, desktop) para desenvolvimento das atividades, sem nenhum ônus para a contratante.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 7.1.** A FIPASE reserva-se o direito de não receber os serviços que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 7.2.** Ao final de cada mês, a empresa contratada deverá apresentar um relatório das atividades realizadas no período para avaliação do coordenador do Supera Centro de Tecnologia. Este relatório será avaliado de forma a observar o atendimento das demandas do Supera Centro de Tecnologia, bem como prazos acordados de entregas. Se o relatório estiver de acordo, o coordenador deverá assinar o relatório e encaminhar ao departamento financeiro para pagamento, juntamente com a Nota Fiscal de Serviços.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais à Contratante.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato pela contratada.

33

8. REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços propostos não serão reajustados durante a vigência do contrato.
- 8.2. No caso de prorrogação de prazo contratual que ultrapasse 12 meses de vigência, o valor remanescente será reajustado pela aplicação do IPCA do período, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Pela FIPASE fica designado como Gestor do Contrato o Senhor **Érico Carvalho Moreli** ocupante da função coordenador do Supera Centro de Tecnologia.
- 9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133](#), de 2021 e do [Decreto Municipal nº 064](#), de 2023, publicado no Diário Oficial de Ribeirão Preto, nº **11.633**, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A FIPASE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 10.2.** A fiscalização da FIPASE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

34

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 11.2.** Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 11.3.** Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando a proteger o interesse público;
- 11.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados à FIPASE.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1.** Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 12.2.** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 12.3.** Assumir integral e isoladamente qualquer responsabilidade fiscal, tributária e trabalhista, judicial ou administrativa, incluindo, mas não se limitando aos empregados, fornecedores e terceirizados que lhe prestarem serviços, isentando totalmente a FIPASE de qualquer responsabilidade;
- 12.4.** Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da FIPASE.
- 12.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 12.6.** Considerar que as ações de fiscalização da FIPASE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 12.7.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.8.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto do presente instrumento.

35

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério da FIPASE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:
- 13.2.** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;
- 13.3.** 5% (cinco por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.
- 13.4.** Pela inexecução total do objeto, multa de 10% (10 por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 13.5.** Pela inexecução parcial do objeto, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 13.6.** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.7.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, a FIPASE terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
- 13.8.** As multas deverão ser pagas junto ao Departamento Financeiro da FIPASE até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da FIPASE, nos casos enumerados nos artigos 137 e seguintes da [Lei Nº 14.133/2021](#);
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da FIPASE;

14.2. A inexecução total ou parcial do presente, enseja sua rescisão pela FIPASE, com as consequências previstas neste contrato;

14.3. A rescisão do presente de acarretará na aplicação do disposto nos artigos 139 e seguintes da [lei Nº 14.133/2021](#).

14.4. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da FIPASE, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a FIPASE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE.

14.5. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15. DA RENOVAÇÃO

15.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a FIPASE irá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#) e seus regulamentos federais e municipais;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do adolescente;
- i) E demais normas aplicáveis.

37

17. DO DECRETO ANTICORRUPÇÃO

17.1. Nos termos do artigo 1º do [Decreto Municipal nº 235/17](#), publicado no diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, **Nº 10.268**, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a [Lei 13.709/2018](#), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde

houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram o **TERMO DE SIGILO** com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE.

18.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 18.3.** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 18.4.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 18.5.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

39

19. DA ANUÊNCIA

- 19.1.** A CONTRATADA por seu representante legal no final assinado declara, expressamente, conhecer todas as cláusulas e condições do presente contrato, nada tendo a opor quanto à sua execução.

20. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

- 20.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da FIPASE, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.

21. DO SUPORTE FINANCEIRO:

21.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.572.10118.2.0166.04.110.000.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

22. DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

22.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, a apreciação das partes e serão resolvidas de acordo com a [Lei n. 14.133/2021](#), suas posteriores alterações e demais normas regulamentares.

23. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

23.1. Este contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico 08/2023.

24. FORO:

24.1. Elegem o foro da comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, para conhecer e julgar litígios originados deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e único fim, juntamente com duas testemunhas.

Ribeirão Preto, xx de xxxx de 2023.

FIPASE

Sandro Scarpelini

Diretor Presidente

EMPRESA

NOME

Responsável



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

41

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO Nº 148/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

42

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Ag. Nº

Conta Corrente:

E-mails dos Sócios Administradores que compõem o quadro societário:

Realização do objeto: Apoio nas atividades de Controle da Qualidade nos laboratórios do Supera Centro de Tecnologia, conforme cláusula 2 do pregão eletrônico Nº 08/2023.

Valor mensal: R\$ (valor máximo mensal R\$ 6.750,00)

Valor GLOBAL (12 meses) de contrato: R\$

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local da execução/entrega: **Sede do Supera Centro de Tecnologia.**

Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo, RG e CPF).

Obs: Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas no certame, serão desclassificadas.

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de Empresa para prestação de Serviços de apoio nas atividades de Controle de Qualidade, nos laboratórios do Supera Centro de Tecnologia. Essa contratação tem como objetivo garantir que o Supera Centro de Tecnologia tenha a qualidade nos seus processos internos, para atendimento das premissas de acreditação junto a Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO e da norma ABNT NBR IEC/ISO 17025:2017, que é a norma de qualidade ao qual o Supera Centro de Tecnologia possui certificação, requisito para manutenção da acreditação.

1.2. A contratação justifica-se pelo fato que a equipe técnica de funcionários do Supera Centro de Tecnologia é demasiadamente enxuta, 1 coordenador, 1 agente administrativo e 2 assessores técnicos em Física-Médica. Dessa forma, é necessária a contratação externa de um profissional para ter o controle da qualidade, mais especificamente no preenchimento de relatórios de ensaios de clientes, atendendo as premissas normativas da ABNT NBR IEC/ISO 17025:2017.

1.3. Os requisitos foram apurados a partir do conhecimento do coordenador do Supera Centro de Tecnologia, responsável pela emissão deste estudo, que trabalha no Supera Centro de Tecnologia desde a sua implantação, foi responsável pelo processo de acreditação e pela sua manutenção desde então. Além disso, é membro participante do CT-08 do INMETRO, que reúne os representantes de todos os laboratórios do Brasil, com escopo para ensaios em equipamentos eletromédicos. Dessa forma, é evidente e notório o conhecimento do coordenador do Supera Centro de Tecnologia, para entender as necessidades operacionais para atendimento aos clientes do laboratório, bem como à manutenção da acreditação junto ao INMETRO.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pela seguinte dotação: 19.572.10118.2.0166.04.110.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.2. Declaro, ainda, que elas estão previstas no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação tem natureza de serviço comum de fornecimento contínuo. Visto que é necessária a contratação externa de um profissional para ter o controle da qualidade, garantindo assim que o Supera Centro de Tecnologia mantenha a qualidade nos seus processos internos, para atendimento das premissas de acreditação junto a Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO e da norma ABNT NBR IEC/ISO 17025:2017.

3.2. A empresa prestadora deverá ter em seu quadro de pessoal, uma pessoa com as seguintes qualificações:

- a) Ter atuado em laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, com escopo em equipamentos eletromédicos, por pelo menos 3 anos;
- b) Ter participado de pelo menos 2 avaliações da equipe de especialistas do INMETRO. As avaliações podem ser referentes a manutenção de acreditação e/ou ampliação do escopo de acreditação;
- c) Ter formação em uma das áreas da engenharia: Elétrica, Eletrônica, Mecatrônica, Produção, biomédica ou de Computação;
- d) Ter realizado os cursos elencados a seguir (deverão ser apresentados certificados para comprovação):
 - Metrologia (mínimo de 8 horas);
 - Auditoria interna (mínimo de 12 horas);
 - Análise e interpretação da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (mínimo de 16 horas);
 - Validação de métodos de ensaios (mínimo de 12 horas);
 - Análise crítica de certificados de calibração (mínimo de 12 horas);
 - Inspetor de qualidade (mínimo de 120 horas).

Os cursos podem ser presenciais ou por EAD emitido por instituições com reconhecido conhecimento na área de metrologia. Os treinamentos são exigência do requisito 6.2 da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 que o laboratório deve documentar os requisitos de competência técnica nas funções que influenciem os resultados das atividades de laboratório;

e) Ter registro ativo no Conselho de classe da engenheira – CREA;

f) Nenhum membro da empresa contratada poderá desempenhar atividades externas que gerem qualquer tipo de conflito com as atividades realizadas no âmbito do Supera Centro de Tecnologia. Não poderá exercer nenhum tipo de consultoria técnica para fabricantes de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, que possa colocar em risco a credibilidade e imparcialidade nas atividades de laboratório. Sempre que surgir demandas externos, o coordenador do Supera Centro de Tecnologia deverá ser consultado para dar a anuência para



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

atividades externas, desde que não coloque em risco a credibilidade e imparcialidade do laboratório.

3.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei 14.133, desde que seja demonstrada a vantajosidade e interesse da Administração e Contratada na continuidade do contrato.

3.4. Deverá constar no Termo de Referência a cláusula de reajuste de preços, visando recomposição da inflação, respeitando requisitos legais.

45

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. As quantidades dos itens que compõem esta contratação foram calculadas com base em necessidades informadas pelo Coordenador do Supera Centro de Tecnologia, considerando-se ainda o histórico e o planejamento anual de atividades.

4.2. Tabela sintética de quantitativos:

Item	Descrição Básica	Unidade	Quantidade
1	Atividades para controle da qualidade	Horas	40 (semanais)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Esta contratação poderia ser realizada de duas formas, uma pela contratação direta via CLT, entretanto essa alternativa não é viável, pois depende de mudança da Lei Municipal e abertura de concurso, cujo prazo inviabiliza a continuidade nos serviços prestados pela Supera Centro de Tecnologia.

A segunda forma, que é a mais viável é a contratação de pessoa jurídica, com profissional que tenha o conhecimento necessário para a realização das atividades. Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar define os requisitos de forma a contratar um profissional adequado com as funções a serem realizadas a partir da realização de uma licitação, na modalidade Pregão, no sentido de buscar o menor valor de mercado.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 7.250,00/mês (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição Básica	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Serviço de apoio nas atividades de Controle da Qualidade	R\$ 7.250,00	12 meses	R\$ 81.000,00
Total				R\$ 81.000,00



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação deverá atender às seguintes características/funcionalidades:

a) Contratação de profissional com conhecimento relevante para realização das atividades especificadas neste estudo técnico preliminar.

46

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto não é composto por itens divisíveis, devido a suas características técnicas e/ou peculiaridades de comercialização no mercado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a deste objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se que a contratação permita atingir os seguintes objetivos:

- a) Controlar a documentação de ensaios: procedimentos, planilhas, relatórios de ensaios e correlatos;
- b) Dar apoio ao controle de equipamentos utilizados para ensaios, com verificações periódicas e registro das mesmas;
- c) Dar apoio ao controle de qualidade dos serviços prestados, com organização e realização de procedimentos para replicação de ensaios e acompanhamento de comparações interlaboratoriais;
- d) Auxiliar na avaliação de erros e incertezas de medição nos ensaios;
- e) Preencher os relatórios de ensaios de clientes, avaliação de documentos anexos (manuais de instruções, arquivos de gerenciamento de risco, diagrama de isolamento, certificados de partes do(s) equipamento(s), fatores de tensionamento e documentos correlatos necessários para a realização e acompanhamento de ensaios;
- f) Auxiliar no recebimento e registro de equipamentos de clientes, seus acessórios e documentos anexos;
- g) Auxiliar na execução das seguintes atividades previstas no manual de qualidade do Supera Centro de Tecnologia referentes aos documentos do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ):
 - Solicitação de melhoria e correção no SGQ;
 - Avaliação da solicitação de melhoria;
 - Abertura de relatório de ocorrências;
 - Avaliação de eficácia;
 - Atualização de documentos do SGQ;
 - Análise crítica de documentos;
 - Atualização de registros;
 - Solicitação de auditoria interna;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- Solicitação de análise crítica da direção;
- Controle dos vencimentos dos certificados de calibração;
- Tratamento de reclamações;
- Pesquisa de satisfação de clientes;
- Avaliação de desempenho de funcionários;
- Emissão de ordens de serviço;
- Comunicação interna;
- Análise crítica de propostas.

47

h) Realizar ensaios funcionais, inspeções visuais e de marcações em equipamentos de clientes.

i) Controle do sistema de qualidade em conformidade com às diretrizes normativas da ABNT NBR IEC/ISO 17025;

j) Manutenção da acreditação junto à Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO;

k) Atender à equipe de avaliação do INMETRO, quando houver auditoria;

l) Preenchimento de relatórios de ensaios de clientes, para as normas às quais o Supera Centro de Tecnologia possui acreditação, dentro dos prazos negociados com os clientes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados impactos ambientais desta contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Este estudo foi elaborado e assinado pelo Coordenador do Supera Centro de Tecnologia e demonstra a necessidade e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação de uma Empresa para apoio nas atividades de Controle da Qualidade do Supera Centro de Tecnologia.

Ribeirão Preto, 18 de Setembro de 2023.

Érico Carvalho Moreli
Coordenador do SUPERA Centro de Tecnologia
Responsável pela elaboração do ETP

48

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Municipal de Ribeirão Preto, nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste documento.

Sandro Scarpelini
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Financeira

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para apoio nas atividades de controle da qualidade nos laboratórios do SUPERA Centro de Tecnologia, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data determinada no contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. A fundamentação desta contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para a realização das seguintes atividades:

- a) Controle de documentação de ensaios: procedimentos, planilhas, relatórios de ensaios e correlatos;
- b) Apoio ao controle de equipamentos utilizados para ensaios, com verificações periódicas e registro das mesmas;
- c) Apoio ao controle de qualidade dos serviços prestados, com organização e realização de procedimentos para replicação de ensaios e acompanhamento de comparações interlaboratoriais;
- d) Auxiliar na avaliação de erros e incertezas de medição nos ensaios;
- e) Preenchimento de relatórios de ensaios de clientes, avaliação de documentos anexos (manuais de instruções, arquivos de gerenciamento de risco, diagrama de isolamento, certificados de partes do(s) equipamento(s), fatores de tensionamento e documentos correlatos necessários para a realização e acompanhamento de ensaios;
- f) Auxiliar no recebimento e registro de equipamentos de clientes, seus acessórios e documentos anexos;
- g) Auxiliar na execução das seguintes atividades previstas no manual de qualidade do Supera Centro de Tecnologia referentes aos documentos do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ):
 - Solicitação de melhoria e correção no SGQ;
 - Avaliação da solicitação de melhoria;
 - Abertura de relatório de ocorrências;
 - Avaliação de eficácia;
 - Atualização de documentos do SGQ;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- Análise crítica de documentos;
- Atualização de registros;
- Solicitação de auditoria interna;
- Solicitação de análise crítica da direção;
- Controle dos vencimentos dos certificados de calibração;
- Tratamento de reclamações;
- Pesquisa de satisfação de clientes;
- Avaliação de desempenho de funcionários;
- Emissão de ordens de serviço;
- Comunicação interna;
- Análise crítica de propostas.

h) Realização de ensaios funcionais, inspeções visuais e de marcações em equipamentos de clientes.

i) Controle do sistema de qualidade em conformidade com às diretrizes normativas da ABNT NBR IEC/ISO 17025;

j) Manutenção da acreditação junto à Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO;

k) Atender à equipe de avaliação do INMETRO, quando houver auditoria;

l) Preenchimento de relatórios de ensaios de clientes, para as normas às quais o Supera Centro de Tecnologia possui acreditação, dentro dos prazos negociados com os clientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação tem natureza de serviço comum de fornecimento contínuo.

4.2. O prestador deverá ter a seguinte qualificação:

a) Ter atuado em laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, com escopo em equipamentos eletromédicos, por pelo menos 3 anos;

b) Ter participado de pelo menos 2 (duas) avaliações/auditoria da equipe de especialistas do INMETRO. As avaliações podem ser referentes a manutenção de acreditação e/ou ampliação do escopo de acreditação;

c) Ter formação em alguma das áreas de engenharia: Elétrica, Eletrônica, Mecatrônica, de Produção ou Biomédica;

d) Ter realizado os cursos elencados a seguir:

- Metrologia (mínimo de 8 horas);
- Auditoria interna (mínimo de 12 horas);
- Análise e interpretação da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (mínimo de 16 horas);
- Validação de métodos de ensaios (mínimo de 12 horas);



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- Análise crítica de certificados de calibração (mínimo de 12 horas);
- Inspetor de qualidade (mínimo de 120 horas).

Os cursos podem ter sido realizados presencialmente ou por EAD desde que ofertados por instituições com notório conhecimento da área de metrologia.

A comprovação se dará através da apresentação dos certificados de conclusão do curso contendo a carga horária.

A qualificação é exigência dos requisitos 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, conforme a seguir, onde o laboratório deve documentar os requisitos de competência técnica nas funções que influenciem os resultados das atividades de laboratório.

“6.2.1 Todo o pessoal do laboratório, interno ou externo, que possa influenciar as atividades de laboratório, deve agir com imparcialidade, ser competente e trabalhar de acordo com o sistema de gestão do laboratório.

6.2.2 O laboratório deve documentar os requisitos de competência para cada função que influencie os resultados das atividades de laboratório, incluindo os requisitos de formação, qualificação, treinamento, conhecimento técnico, habilidades e experiência.

6.2.3 O laboratório deve assegurar que o pessoal tenha competência para realizar as atividades de laboratório pelas quais é responsável e para avaliar a importância dos desvios.” Grifo nosso.

e) Ter registro ativo no Conselho de classe da engenharia – CREA;

f) Nenhum membro da empresa contratada poderá desempenhar atividades externas que gerem qualquer tipo de conflito com as atividades realizadas no âmbito do SUPERA – Centro de Tecnologia. Não poderá exercer nenhum tipo de consultoria técnica para fabricantes de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, que possa colocar em risco a credibilidade e imparcialidade nas atividades de laboratório. Sempre que surgir demandas externas, o coordenador do SUPERA – Centro de Tecnologia deverá ser consultado para dar a anuência para atividades externas, desde que não coloque em risco a credibilidade e imparcialidade do laboratório.

4.3 Obrigações da CONTRATANTE:

4.3.1. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

4.3.2. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando a proteger o interesse público;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

4.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados à FIPASE.

4.4 Obrigações da CONTRATADA:

4.4.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

4.4.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

4.4.3. Assumir integral e isoladamente qualquer responsabilidade fiscal, tributária e trabalhista, judicial ou administrativa, incluindo, mas não se limitando aos empregados, fornecedores e terceirizados que lhe prestarem serviços, isentando totalmente a FIPASE de qualquer responsabilidade;

4.4.4. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da FIPASE.

4.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.4.6. Considerar que as ações de fiscalização da FIPASE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

4.4.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.4.8. A contratada deverá disponibilizar ao seu profissional, 01 equipamento (notebook, desktop) para desenvolvimento das atividades deste TR, sem nenhum ônus para a contratante.

4.4.9. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto de Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução de serviço

5.1.1. O serviço será entregue de forma contínua pelo período de 12 meses, podendo ser renovado o contrato por meio de aditivo, desde que seja de interesse de ambas as partes.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Local e horário de entrega ou execução de serviço

5.2.1. O local de entrega ou execução de serviço será no SUPERA Centro de Tecnologia, Situ à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Prédio 01, Ribeirão Preto/SP.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.2.2. O horário para entrega execução de serviço será de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, com exceção de feriados e pontos facultativos.

5.3. Garantia do objeto

5.3.1. Não há exigência de garantia sobre o serviço, complementar à garantia legal.

53

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 064, de 2023, publicado no Diário Oficial de Ribeirão Preto, nº 11.633, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A fiscalização se dará por meio de análise de relatório mensal das atividades realizadas.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto e Fiscalização

7.1.1. Ao final de cada mês, a empresa contratada deverá apresentar um relatório das atividades realizadas no período para avaliação do coordenador do Supera Centro de Tecnologia. Este relatório será avaliado de forma a observar o atendimento das demandas do CT, bem como prazos acordados de entregas. Se o relatório estiver de acordo, o coordenador deverá assinar o relatório e encaminhar ao departamento financeiro para pagamento, juntamente com a Nota Fiscal de Serviços.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais à Contratante.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato pela contratada.

7.1.4. O Contratante reserva-se o direito de não receber o serviço que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.2. Pagamento

7.2.1. A contratada apresentará mensalmente à contratante a Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviço, referente a prestação do Serviços.

7.2.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome da FIPASE, CNPJ nº



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

04.755.519/0001-30, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

7.2.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

7.2.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7.2.5. Para efeito de pagamento, a contratada juntará as correspondentes Notas Fiscais ou faturas, em que conste obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço, bem como número de contrato.

7.2.6. Cada pagamento ficará condicionado à apresentação à FIPASE das certidões negativas de débito.

7.2.7. Os valores ofertados são líquidos, neles incluídos todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constitui, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste, bem assim, todos os custos necessários à garantia do objeto desta contratação, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

7.2.8. A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada à aprovação por parte do Coordenador do Supera Centro de Tecnologia.

7.2.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

7.2.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.2.11. Na hipótese de aditivo de prazo, poderá ser aplicado índice de reajuste de preços.

7.3. Reajuste

7.3.1 Os preços propostos não serão reajustados durante a vigência do contrato.

7.3.2 No caso de prorrogação de prazo contratual que ultrapasse 12 meses de vigência, o valor remanescente será reajustado pela aplicação do IPCA do período, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

55

8.2. Qualificação Técnica

Para qualificação técnica, a empresa deverá apresentar comprovantes referente aos seguintes requisitos:

- a) Ter atuado em laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, com escopo em equipamentos eletromédicos, por pelo menos 3 anos;
- b) Ter participado de pelo menos 2 avaliações da equipe de especialistas do INMETRO. As avaliações podem ser referentes a manutenção de acreditação e/ou ampliação do escopo de acreditação;
- c) Ter formação em algumas das áreas de engenharia: Elétrica, Eletrônica, Mecatrônica, de Produção, biomédica ou de Computação;
- d) Ter realizado os cursos elencados a seguir:
 - Metrologia (mínimo de 8 horas);
 - Auditoria interna (mínimo de 12 horas);
 - Análise e interpretação da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (mínimo de 16 horas);
 - Validação de métodos de ensaios (mínimo de 12 horas);
 - Análise crítica de certificados de calibração (mínimo de 12 horas);
 - Inspetor de qualidade (mínimo de 120 horas).

Os cursos podem ser presenciais ou por EAD emitido por instituições com reconhecido conhecimento na área de metrologia. Os certificados para comprovação deverão ser apresentados.

A qualificação é exigência do requisito 6.2 da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, onde o laboratório deve documentar os requisitos de competência técnica nas funções que influenciem os resultados das atividades de laboratório;

- e) Ter registro ativo no Conselho de classe da engenharia – CREA;

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

8.3.3. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

56

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo médio estimado do total da contratação é de R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais) por ano.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação: 19.572.10118.2.0166.04.110.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ribeirão Preto, 18 de Setembro de 2023.

Érico Carvalho Moreli

Coordenador do SUPERA Centro de Tecnologia
Responsável pela elaboração deste TR

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Municipal de Ribeirão Preto, nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste documento.

Sandro Scarpelini
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Financeira

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO SISTEMA COMPRAS.GOV E AS DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.